CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 22/06/10
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO
DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART.89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 18/06/2010
Jalnida

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia dos Cabeleireiros, Barbeiros e Manicures.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru o dia dos Cabeleireiros, Barbeiros e Manicures, a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, no dia 06 de setembro, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAANCAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2010.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru